



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

ESTUDOS PRELIMINARES

I - Necessidade da contratação:

A presente contratação consiste na aquisição de copos descartáveis.

A aquisição visa repor o abastecimento do estoque do Almoxarifado deste Tribunal, que está com saldo insuficiente para atender as próximas requisições.

Insta ressaltar que os copos tiveram a aquisição fracassada nos autos 19338/2023.

II - Referência a outros instrumentos de planejamento do TRT:

Este Processo Administrativo está alinhado com o Planejamento Estratégico, nos termos da Resolução Administrativa 66/2021, com o objetivo Estratégico "Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira: Atender aos princípios constitucionais da administração pública, por meio de mecanismos efetivos de levantamento das necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal, voltados ao aprimoramento da prestação jurisdicional e à redução dos custos operacionais".

III - Requisitos da contratação:

As especificações do item e as condições de recebimento constantes do Projeto Básico estão conforme as diretrizes estabelecidas no Pregão nº 50/2022, oriundo do Tribunal Regional Federal da 4ª do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, uma vez que estamos propondo adesão a esse certame.

IV - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

O quantitativo foi estimado pelo Almoxarifado, setor responsável pelo abastecimento desse produto nas dependências desta Corte, conforme documento juntado aos autos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

V - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

Com a necessidade de ressuprimento imediato do estoque de, entendemos que a melhor solução para não termos a falta do produto no âmbito deste Tribunal é a aquisição, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, uma vez que esse procedimento é muito mais célere se compararmos com outras possibilidades de compras possíveis, como licitação. Dessa forma, para o sucesso na definição da Ata a ser aderida é necessário a viabilidade de um conjunto de fatores, como se a ARP permite a adesão, se a empresa detentora do registro tem interesse em fornecer o produto nas mesmas condições registrada, se esse fornecedor está regular com as certidões fiscais, se o preço registrado é vantajoso. Assim sendo, dentre todas as consultas realizadas tivemos sucesso na aceitação da adesão à Ata de Registro de preços n 24/2022, formalizada pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

Vale destacar que o produto constante da ARP e as condições da contratação a ser aderida, atendem a contento as necessidades deste Tribunal.

Foi realizada pesquisa de mercado para verificação da vantajosidade desta adesão, e o resultado foi a obtenção de 19,27% percentuais de desconto, em comparação com os preços obtidos na precificação.

VI - Estimativas de preços ou preços referenciais:

A pesquisa de preços foi realizada conforme as diretrizes definidas da Instrução Normativa SEGES/ME 67/2021, instrumentalizada através do Mapa Comparativo para Estimativa de preços.

VII - Descrição da solução como um todo:

O objeto da presente operação consiste na aquisição de copos descartáveis, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações e condições contidas neste Projeto Básico e seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e legislação complementar.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

quando necessária para individualização do objeto:

Tendo em vista que se trata de item único, não se aplica o parcelamento do objeto.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

Trata-se de contratação com procedimento mais célere visando adquirir o material necessário para o funcionamento deste Tribunal, a fim de que não ocorra a falta do produto, pois a quantidade existente só é suficiente para atender por mais alguns dias.

X - Providências para adequação do ambiente do Tribunal:

Não há necessidade de adequação do ambiente da organização.

XI - Declaração da viabilidade ou não da contratação:

O presente estudo preliminar evidencia a viabilidade da aquisição de **copos descartáveis, por meio de adesão**; uma vez que esta é a forma de contratação mais célere e eficaz que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, a fim de que não ocorra a falta do produto.

1. Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

Nome: **João Marcio H. Talarico**
Telefone: **3316-1843**
E-mail: **material@trt24.jus.br**

Nome: **Rafael Pereira Cardozo**
Telefone: **3316-1844**
E-mail: **compras@trt24.jus.br**
